

REGULAMENTO SIRIUS

O **Sirius** é um programa de **incentivos e benefícios** criado pela **CTIC Capital**, voltado a seus parceiros **A.C.E's (Agentes de Crédito Especializados)**. Tendo como premissa a meritocracia, simplicidade e eficiência, onde cada participante depende única e exclusivamente de seu desempenho para alcançar a recompensa. **Com o foco voltado a produção**, quanto melhor for o desempenho do parceiro, maiores serão suas conquistas.

1. PARTICIPANTES

1.1 As disposições do **Programa Sirius** se aplicam a **todos os parceiros comerciais** da **CTIC Capital** (A.C.E's) que realizam operações de consórcios imobiliários intermediadas pela CTIC Capital, devendo encontrar-se **devidamente credenciado**, com **agência** e **conta** devidamente **ativas durante todo o Período do programa** junto a Plataforma CTIC. **Sua adesão é automática sem a necessidade de inscrição.**

2. PERÍODO DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 O programa terá como período de classificação e apuração de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, sendo a classificação obtida a partir do desempenho do ano.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 O **Programa Sirius** é composto por uma única categoria, **"Stars"**, sendo que para que o A.C.E. se classifique nesta categoria deverá **alcançar ou superar** o valor mínimo de produção de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** durante o período de apuração, ou seja, uma meta mensal de no mínimo **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Ex.:

CATEGORIA	PRODUÇÃO ANUAL
ACE STARS	R\$ 5.000.000,00
ACE	R\$ 4.999.999,99

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE RECONHECIMENTO ANUAL:

4.1 O evento anual de **Reconhecimento** ocorrerá em local e data **definidos** previamente pela **CTIC Capital**.

4.2 Para participar do evento anual de Reconhecimento, os parceiros deverão **atender impreterivelmente**, a três filtros classificatórios:

4.2.1 Alcançar no período anual (**janeiro a dezembro**), a produção de no **mínimo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)** em créditos de cotas de consórcio imobiliárias, sendo que estas cotas deverão estar **ativas e adimplentes durante todo o período de apuração (janeiro a dezembro)**.

4.2.2 Estar devidamente **ativo no Programa Sirius e na CTIC Capital**.

4.2.3 Estar entre os **05 (cinco) primeiros** colocados no **ranking de produção**.

Exemplo:

- 1) Parceiros que durante o período de apuração do programa realizaram a produção de **R\$ 4.999.999,99 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** em créditos de cotas de consórcio imobiliários **não serão considerados elegíveis** ao evento anual de Reconhecimento.
- 2) Parceiros que durante o período de apuração do programa realizaram a produção de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)** em créditos de cotas de consórcios imobiliários, porém, as cotas que compõem essa produção **não estão ativas e adimplentes, não serão considerados elegíveis** ao evento anual de Reconhecimento.
- 3) Parceiros que durante o período de apuração do programa realizaram a produção de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)**, e as cotas que compõem essa produção estão **ativas e adimplentes**, serão considerados elegíveis ao evento anual de Reconhecimento.

4.3 Os **5 (cinco) primeiros Parceiros Sirius** que **obtiverem o maior número de produção** durante o período de apuração, desde que observados os requisitos estipulados acima serão agraciados com a participação no evento anual de Reconhecimento.

4.4 A título de exemplo e para maior compreensão, elaboramos a tabela abaixo:

RANKING	PARCEIRO	PRODUÇÃO	STATUS
1º	PARCEIRO A	R\$ 10.000.000,00	CLASSIFICADO
2º	PARCEIRO B	R\$ 9.000.000,00	CLASSIFICADO
3º	PARCEIRO C	R\$ 8.000.000,00	CLASSIFICADO
4º	PARCEIRO D	R\$ 7.000.000,00	CLASSIFICADO
5º	PARCEIRO E	R\$ 6.000.000,00	CLASSIFICADO
6º	PARCEIRO D	R\$ 5.000.000,00	NÃO CLASSIFICADO

4.5 **Em caso de empate**, observados os critérios classificatórios a **CTIC Capital** utilizará como **critério de desempate um sorteio** entre os A.C.Es que estiverem com o mesmo valor de produção durante o período de apuração.

4.6 Todos os A.C.Es que obtiverem uma produção igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)** em créditos de cotas de consórcio imobiliários **serão elegíveis** ao evento de Reconhecimento, **contudo, apenas os 05 (cinco) parceiros** que tiverem o **maior número de produção** serão agraciados com a participação no evento de Reconhecimento, classificados em um ranking de produção.

4.7 Caso durante o período de apuração **nenhum parceiro** A.C.Es **alcance ou supere** a marca de produção de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)** em cotas de consorcio imobiliários o evento de Reconhecimento **não será realizado**.

4.8 Caso durante o período de apuração um número inferior a 05 (cinco) parceiros alcancem ou superem a marca de produção de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)** de cotas

de consórcio imobiliários o evento de reconhecimento será realizado apenas com os A.C.Es que alcançarem a métrica estabelecida no **Projeto Sirius**.

5. DO EVENTO ANUAL DE RECONHECIMENTO

5.1 Aos A.C.Es que se consagrarem campeões a **CTIC Capital** fornecerá uma viagem exclusiva no ano de 2024, com data e local a definir.

5.2 Os A.C.Es terão direito a passagem aérea, hospedagem e alimentação (nas atividades programadas pela CTIC) totalmente pagos pela **CTIC Capital**, excluindo os dias em que os A.C.ES estiverem com a programação livre.

5.3 A definição do hotel, restaurantes, linhas aéreas e roteiros **serão de responsabilidade e escolha única e exclusivamente da CTIC Capital**.

5.4 Os A.C.Es selecionados terão direito a indicar **02 (duas) pessoas** de sua escolha para a participação do evento.

5.5 Após a definição por parte dos A.C.Es dos participantes do evento de Reconhecimento, estes **não poderão ser substituídos ou transferidos a outras pessoas**.

5.6 É de **responsabilidade única e exclusivamente do A.C.Es** a regularização e confecção de todos os documentos necessário para realização da viagem ao país do evento de Reconhecimento, como por exemplo: passaporte, visto, vacinas entre outros. De forma que, caso as pessoas escolhidas pelos A.C.Es não consigam ao dia da viagem realizarem o efetivo embarque, **não prejudicarão o embarque dos demais**.

5.7 A partir do momento em que a **CTIC Capital** realizar a divulgação da data do evento de Reconhecimento este **não será adiado ou antecipado** por conta de seus participantes, podendo, porém, ser adiado excepcionalmente por circunstâncias alheias ao controle da **CTIC Capital**.

5.8 A **CTIC Capital não realizará o remanejamento de pessoas** em caso de atraso por parte dos participantes indicados pelo A.C.Es de novos voos, devendo os integrantes comparecerem com no mínimo 03 (três) hora de antecedência para o embarque no local estipulado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de rescisão contratual, o participante será excluído imediatamente do **Programa Sirius** e eventuais valores de comissionamento, serão pagos, proporcionalmente ao tempo de participação dele no programa, mediante termo de rescisão de contrato, diretamente, de forma proporcional, após a apuração.

6.2 A **CTIC Capital** se reserva o direito de excluir o **A.C.E. participante do Programa Sirius** e de **cancelar seus benefícios**, quando do **descredenciamento** do A.C.E. participante ou quando tiver conhecimento da **conduta ilegal** ou contrária aos bons costumes e ao disposto nesse regulamento e em conformidade com o Código de Ética da **CTIC Capital**.

6.3 O A.C.E. poderá acessar os dados da sua conta na **Plataforma Ubank**, mediante acesso logado no site do qual conterà a produção total durante o período de apuração do **Programa Sirius**.

6.4 A **CTIC Capital** poderá **excluir ou modificar os benefícios concedidos** aos A.C.E.s, mediante prévia comunicação aos participantes do **Programa Sirius**.

6.5 Toda e qualquer dúvida não prevista ou dirimida neste regulamento será julgada e decidida pelo comitê do **Programa Sirius**, cuja decisão é soberana e incontestável.

6.6 Este regulamento, com as novas regras do **Programa Sirius**, entrará em vigor a partir do dia **01 de janeiro de 2023** e permanecerá válido indeterminadamente, podendo ser alterado, a qualquer tempo, pela **CTIC Capital**, mediante comunicação aos A.C.E.s participantes por e-mail ou outro canal de comunicação utilizado no **Programa Sirius**.

6.7 As condições e benefícios referente ao regulamento em vigência do **Programa Sirius**, estarão garantidas e válidas até o dia 31/12/2023.

6.8 Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo para dirimir qualquer controversa oriunda do presente.